

2ª
EDIÇÃO
2021



LUCIANA
DADALTO

COORDENADORA

BIOÉTICA E COVID-19

A U T O R E S

ALINE ALBUQUERQUE • AMANDA PACHECO • ANA CAROLINA BROCHADO TEIXEIRA • ANDRÉA
LEITE RIBEIRO • ARTHUR FAGUNDES CUNHA ALVES • BÁRBARA NATÁLIA LAGES LOBO •
BIANCA REIS • CAMILA MOTA CAVALCANTE • CAMILA VASCONCELOS • CARLA CARVALHO •
CINTIA TANURE • CLARA GUSTIN • CYNTHIA PEREIRA DE ARAÚJO • DIANA GOMES DA SILVA
SIQUEIRA • DORA PORTO • ÉRICA REGINA RIBEIRO SADY • FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA •
INESSA BERALDO DE ANDRADE BONOMI • IRAPUÃ SANTANA • ISABELA DE ANDRADE PENNA
MIRANDA CORBY • KALLINE CARVALHO • LETICE GALVÃO • LIVIA ABIGAIL CALLEGARI •
LUCIANA DADALTO • LUIZ FILIPE GOMES CASTRO SALOMÃO • MARCELO SARSUR • MARCOS
PAULO DE OLIVEIRA CORRÊA • MARIANNA ASSUNÇÃO FIGUEIREDO HOLANDA • MARLENE
BRAZ • POLLYANA GONTIJO • RAFAELLA NOGAROLI • RAISA BRÊDA TÔSO SFALSINI • SABRINA
CORRÊA DA COSTA RIBEIRO • SANTUZZA ALVES DE SOUZA • SARAH ABDON LACERDA
FERNANDES • SARAH CARVALHO SANTOS • SARAH STEPHANIE SILVA E SANTOS • THIAGO
ROCHA DA CUNHA • WELLINGTON WESLEY PAIVA • WILLIAN PIMENTEL

EDITORA
FOCO

 **GEPBio**
Grupo de Estudos e Pesquisas em Bioética

2021 © Editora Foco

Coordenadora: Luciana Dadalto

Autores: Aline Albuquerque, Amanda Pacheco, Ana Carolina Brochado Teixeira, Andréa Leite Ribeiro, Arthur Fagundes Cunha Alves, Bárbara Natália Lages Lobo, Bianca Reis, Camila Mota Cavalcante, Camila Vasconcelos, Carla Carvalho, Cintia Tanure, Clara Gustin, Cynthia Pereira de Araújo, Diana Gomes da Silva Siqueira, Dora Porto, Érica Regina Ribeiro Sady, Fernanda Vieira de Oliveira, Inessa Beraldo de Andrade Bonomi, Irapuã Santana, Isabela de Andrade Pena Miranda Corby, Kalline Carvalho, Letice Galvão, Livia Abigail Callegari, Luciana Dadalto, Luiz Filipe Gomes Castro Salomão, Marcelo Sarsur, Marcos Paulo de Oliveira Corrêa, Marianna Assunção Figueiredo Holanda, Marlene Braz, Pollyana Gontijo, Rafaella Nogaroli, Sabrina Corrêa da Costa Ribeiro, Santuzza Alves de Souza, Sarah Abdon Lacerda Fernandes, Sarah Carvalho Santos, Sarah Stephanie Silva e Santos Thiago Rocha da Cunha, Wellington Wesley Paiva e Willian Pimentel

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Assistente Editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgina Renata Dias

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão: GRAFNORTE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

B615

Bioética e Covid-19 / Aline Albuquerque ... [et al.] ; coordenado por Luciana Dadalto. - 2. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2021.

392 p. ; 17cm x 24cm.

Inclui índice e bibliografia.

ISBN: 978-65-5515-175-6

1. Bioética. 2. Covid-19. I. Albuquerque, Aline. II. Pacheco, Amanda. III. Teixeira, Ana Carolina Brochado. IV. Lobo, Bárbara Natália Lages. V. Reis, Bianca. VI. Cavalcante, Camila Mota. VII. Vasconcelos, Camila. VIII. Carvalho, Carla. IX. Tanure, Cintia. X. Gustin, Clara. XI. Araújo, Cynthia Pereira de. XII. Siqueira, Diana Gomes da Silva. XIII. Porto, Dora. XIV. Sady, Érica Regina Ribeiro. XV. Oliveira, Fernanda Vieira de. XVI. Santana, Irapuã. XVII. Corby, Isabela de Andrade Pena Miranda. XVIII. Carvalho, Kalline. XIX. Galvão, Letice. XX. Dadalto, Luciana. XXI. Salomão, Luiz Filipe Gomes Castro. XXII. Sarsur, Marcelo. XXIII. Gontijo, Pollyana. XXIV. Nogaroli, Rafaella. XXV. Ribeiro, Sabrina Corrêa da Costa. XXVI. Souza, Santuzza Alves de. XXVII. Fernandes, Sarah Abdon Lacerda. XXVIII. Santos, Sarah Carvalho. XXIX. Cunha, Thiago Rocha da. XXX. Paiva, Wellington Wesley. XXXI. Pimentel, Willian. XXXII. Título.

2020-2829

CDD 344.04197 CDU 34:57

Elaborado por Wagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Bioética 344.04197 2. Bioética 34:57

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (11.2020) – Data de Fechamento (11.2020)

2021

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.

Rua Nove de Julho, 1779 – Vila Areal
CEP 13333-070 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br
www.editorafoco.com.br

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	III
APRESENTAÇÃO À SEGUNDA EDIÇÃO	
Luciana Dadalto.....	IX
APRESENTAÇÃO À PRIMEIRA EDIÇÃO	
Luciana Dadalto.....	XI
PROBLEMAS JURÍDICOS E DILEMAS BIOÉTICOS REVISITADOS: DILEMAS BIOÉTICOS EM TEMPOS DE PANDEMIA	
Luciana Dadalto e Marcelo Sarsur	1
BIOÉTICA DE INTERVENÇÃO NOS TEMPOS DA COVID-19	
Dora Porto.....	13
ESTADO, GOVERNO E COVID-19	
Marlene Braz.....	21
A ENDEMIA DA EXCLUSÃO E A PANDEMIA DA COVID-19: O ACESSO AO SA-NEAMENTO BÁSICO SOB A ÓTICA DA BIOÉTICA DE INTERVENÇÃO	
Marcelo Sarsur e Amanda Pacheco.....	43
COVID-19 E POPULAÇÃO CARCERÁRIA	
Diana Gomes da Silva Siqueira, Fernanda Vieira de Oliveira e Isabela de Andra-de Pena Miranda Corby	61
COVID-19 ENTRE OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: GENOCÍDIO, VULNERA-BILIDADES E A CURA PELA DIVERSIDADE	
Marianna Assunção Figueiredo Holanda e Arthur Fagundes Cunha Alves	71
QUANDO A CASA É A RUA: ANÁLISE BIOÉTICA SOBRE OS REFLEXOS DA CO-VID-19 PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
Andréa Leite Ribeiro e Raísa Brêda Tôso Sfalsini	87

PANDEMIA DE COVID-19: UM RECORTE RACIAL NECESSÁRIO

Irapuã Santana e Sarah Abdon Lacerda Fernandes 105

BIOÉTICA E GÊNERO: A VULNERABILIDADE DAS MULHERES NO CONTEXTO DE PANDEMIA

Camila Vasconcelos e Sarah Carvalho Santos 115

IMPACTOS DA PANDEMIA NA VIDA DAS TRABALHADORAS SEXUAIS DE BELO HORIZONTE: TERRITORIALIDADE, PRECARIIDADE E RECONHECIMENTO

Bárbara Natália Lages Lobo, Letice Galvão e Santuzza Alves de Souza 135

PESSOAS TRANS, VULNERABILIDADE, TRABALHO E COVID-19

Ana Carolina Brochado Teixeira e Luiz Filipe Gomes Castro Salomão 149

MISTANÁSIA EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: REFLEXÕES INICIAIS A PARTIR DA BIOÉTICA GLOBAL

Wellington Wesley Paiva e Thiago Rocha da Cunha 165

ÉTICA EM PESQUISA: BREVES CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À COVID-19

Pollyana Gontijo e Bianca Reis 175

DIREITOS DOS PACIENTES E COVID-19

Aline Albuquerque, Kalline Carvalho e Cintia Tanure 193

TODA VIDA CONTA: OS PRINCÍPIOS BIOÉTICOS E A RELAÇÃO MÉDICO-PACIENTE EM TEMPOS DE PANDEMIA

Carla Carvalho e Clara Gustin 215

IDOSOS E COVID-19: O DESCORTINAMENTO DE UMA SOCIEDADE (IN)CIVILIZADA

Lívia Abigail Callegari e Sarah Stephanie Silva e Santos 237

ALOCÇÃO DE RECURSOS ESCASSOS EM SITUAÇÕES DE CATÁSTROFE

Sabrina Corrêa da Costa Ribeiro e Érica Regina Ribeiro Sady 265

DUPLA PERSPECTIVA DO CONSENTIMENTO DO PACIENTE NA TELEMEDICINA EM TEMPOS DE COVID-19

Rafaella Nogaroli e Willian Pimentel 285

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E COVID-19: O QUE PODEMOS APRENDER PARA OS OUTROS TEMPOS

Cynthia Pereira de Araújo e Camila Mota Cavalcante 307

“PRECISO ESTUDAR BIOÉTICA!”: MUDANÇAS VIVENCIADAS POR MÉDICOS RESIDENTES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Inessa Beraldo de Andrade Bonomi e Marcos Paulo De Oliveira Corrêa 331

A TOMADA DE DECISÃO EM FIM DE VIDA E A COVID-19

Luciana Dadalto e Sarah Carvalho Santos 361

IMPACTOS DA PANDEMIA NA VIDA DAS TRABALHADORAS SEXUAIS DE BELO HORIZONTE: TERRITORIALIDADE, PRECARIEDADE E RECONHECIMENTO

Bárbara Natália Lages Lobo

Escritora, Jurista, Professora, Doutora e Mestra em Direito (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais), Pós-doutorado em Ciências Sociais (Centro de Estudos Sociais – Universidade de Coimbra). E-mail: barbaralobo@hotmail.com.

Letice Galvão

Graduanda em Direito. Membro Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisa em Bioética (GEPBio) do Centro Universitário Newton Paiva.

Santuzza Alves de Souza

Trabalhadora Sexual, Coordenadora do Coletivo Rebu, representante da Central Única de Trabalhadoras Sexuais em Minas Gerais, representante da Central Única de Trabalhadoras Sexuais na Red de Mujeres Trabajadoras Sexuales de Latinoamérica y El Caribe – RedTraSex.

Sumário: 1. Introdução. 2. Invisibilidade das trabalhadoras sexuais: territorialidade e os impactos da Covid-19 em Belo Horizonte. 3. Vulnerabilidade: invisibilidade social programada e a Covid-19. 4. Reconhecimento do trabalho sexual: um convite a repensar. 5. Conclusões. 6. Referências.

1. INTRODUÇÃO

A pandemia desencadeada pela proliferação global do vírus Covid-19 expôs as vulnerabilidades inerentes a todos os seres humanos à doença e morte, diante de um inimigo microscópico e silencioso. Para além disso, traz à tona questões importantes bioéticas, geopolíticas, econômicas, sociais e relacionais.

Encontramo-nos, nesta senda, diante de frutíferas análises críticas que refletem sobre as formas de viver e conviver uns com os outros e com a própria natureza, que nos permitem um repensar sobre as (in)sustentabilidades humana e planetária impostas, absorvidas e introjetadas pelo sistema moderno colonial-capitalístico¹.

1. ROLNIK, Suely. *Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

O extrativismo de recursos naturais, força de trabalho, produções criativas, corpos e a própria captação das subjetividades, diante de catástrofes, são expostas, sob a forma de uma avalanche que atinge de forma mais impiedosa as pessoas que se excluem da fruição integral de direitos, pessoas cuja existência é cotidianamente denegada, ensurdecida, calada, invisibilizada, violentada e exterminada.

Diante de um Estado de Exceção institucional e mundial, permite-se a compreensão dos impactos biopolíticos de suas manifestações diárias, desigualdades existenciais² normalizadas pelo *status quo*, em pessoas que convivem com as decorrências de suas perversidades em suas vidas, sob a forma de controle e desigualdade, fazendo e deixando morrer³.

Dentre essas vidas, inserem-se trabalhadoras e trabalhadores sexuais, que ainda possuem sua existência e seu trabalho denegados pelo não reconhecimento, como reflexo do estigma, moralmente transmitido, geração após geração. O entrecruzamento micro e macropolítico se dá por um panoptismo estatal e paraestatal, pela condenação moral, manifesta em conservadorismo, hipocrisia, discriminações e prática de violências institucionais.

Por outro lado, tamanha crise permite reinvenções, releituras, criações, formas de se redescobrir vivências e convivências, individuais e coletivas, estas últimas a mirar emancipação e solidariedade, descortinando, em meio à distopia, possibilidades utópicas, como o “bem estar social”, considerada a falibilidade inequívoca dos modelos políticos neoliberais e seus desinvestimentos antirrepublicanos e antidemocráticos. Revela alternativas múltiplas também na esfera privada pela articulação individual e/ou coletiva de pessoas e entidades que se dedicam à realização da justiça social.

A partir da análise dos impactos territoriais e pessoais da Covid-19 sobre o trabalho sexual e trabalhadoras/trabalhadores sexuais de Belo Horizonte, pretende-se com este artigo, portanto, apresentar um convite para se repensar o reconhecimento.

2. INVISIBILIDADE DAS TRABALHADORAS SEXUAIS: TERRITORIALIDADE E OS IMPACTOS DA COVID-19 EM BELO HORIZONTE

Em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a infecção Covid-19 uma pandemia mundial, devido a sua rápida propagação. Sabe-se que a transmissão ocorre por inalação ou contato direto com gotículas infectadas e que pode se passar até 14 dias para o surgimento dos primeiros sintomas⁴. Tais especificidades fazem da Covid-19 um vírus de grande alcance, indiferente a classes sociais e a muitos territórios.

A principal forma de conter as transmissões é por meio do isolamento social, que diminui o número de infectados, e principalmente, não causa uma sobrecarga aos sis-

2. THERBORN, Göran. Os campos de extermínio da desigualdade. *Novos Estudos*, Ed. 87, Vol. 29, n. 2, jul. 2010, p. 145-156. São Paulo: CEBRAP, 2010.

3. PELBART, Peter Pál. O avesso do niilismo: cartografias do esgotamento. 2. ed. São Paulo: n-1 edições, 2016.

4. ESTEVÃO, Amélia. Covid-19. *ACTA Radiológica Portuguesa*, Edição 1, vol. 32, janeiro – abril, p. 5-6, 2020.

temas de saúde⁵. Nesse sentido, governos nacionais e internacionais, emitiram diversas ordens que impuseram restrições à circulação e suspenderam atividades não essenciais durante o período da epidemia.

Nesse contexto, por publicação do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020, o prefeito do município de Belo Horizonte suspendeu todas as atividades consideradas não essenciais, como boates, bares, clubes, hotéis, entre outras, o que impactou a vida das trabalhadoras sexuais do município, sobretudo quanto à renda e à moradia, como apresentado pelo Jornal Estado de Minas, no dia 20 de março de 2020:

(...) a prostituta Gabriela*, de 40 anos, não manda mais dinheiro para a família desde a semana passada. Sua renda foi reduzida a praticamente zero desde o estouro da pandemia de coronavírus em Belo Horizonte, onde ela vive há cinco anos.

Nesta sexta-feira (18), Gabriela perdeu também a moradia, já que o hotel em que ela residia e trabalhava, situado na rua Guaicurus, Centro de BH, fechou as portas por tempo indeterminado⁶.

Os impactos da Covid-19 sobre o trabalho sexual e as trabalhadoras/trabalhadores sexuais ao redor do mundo são semanalmente noticiados na grande mídia, que se vale de situações extremas para lembrar da existência dessas pessoas e da atividade econômica que exercem, a maior parte demonstrando que a vulnerabilidade se apresenta como miserabilidade. Exemplos da ruína dos indesejáveis, se prestam a metáforas didáticas sobre as implicações das escolhas morais insurgentes. Falsa preocupação reprodutora da demonização e criminalização da pobreza⁷. Ainda que sob viés assistencial, camuflagem caridosa do estigma, as reportagens denotam a ausência de agência e o não reconhecimento da potência política de movimentos sociais com milhares de integrantes em todo o planeta.

Assim, em uma pesquisa simples pela Internet, encontram-se os efeitos da pandemia sobre trabalhadoras sexuais da Cidade do México, Bangladesh, Berlim, Amsterdam e tantas cidades brasileiras, latino-americanas, europeias, asiáticas, africanas etc. As cenas e frases de efeito se repetem, desacompanhadas, entretanto, de reflexões sobre a necessidade de visibilidade e pertencimento de uma categoria de trabalhadoras/trabalhadores que constituem todos os sistemas integrantes da sociedade, para além da visão míope restrita à saúde sexual, sanitária, redencionista, mantenedora da ordem e dos bons costumes.

Entretanto, as vicissitudes da temática se apresentam amplas perpassando questões de gênero, pelo exercício majoritário por mulheres, transsexuais e travestis, o direito à cidade⁸, relações de trabalho, saúde integral, luta social, agir estatal e a prática de violências institucionais.

Diante de tal amplitude, a territorialidade do exercício do trabalho sexual e das trabalhadoras sexuais são um dos tópicos que contemplam todos os pontos mencionados

5. ESTEVÃO, Amélia. Covid-19. ACTA Radiológica Portuguesa, Edição 1, vol. 32, janeiro – abril, p. 5-6, 2020.

6. EMILIANA, Cecília. *Coronavírus: pandemia deixa prostitutas de BH sem renda e moradia*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 20 mar. 2020. Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/20/interna_gerais,1130945/coronavirus-pandemia-deixa-prostitutas-de-bh-sem-renda-e-moradia.shtml>. Acesso em: 10 abr. 2020.

7. FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

8. HARVEY, D. "The right to the city". 2008. *New Left Review*, v.53, pp.23-40.

acima, acrescido da vigência permanente de um Estado de Exceção⁹ manifesto na adoção de um sistema penal abolicionista relativamente à prostituição. Segundo esse sistema, o qual é adotado no Brasil e em grande parte dos países do mundo, a prestação de serviços sexuais não é proibida, contudo, todas as atividades exercidas em seu entorno o são. Apesar disso, prevalece a *práxis* no mundo fático, expondo a abertura de normas que desencadeiam arbitrios estatais, não reconhecimento e o reforço do estigma.

Com as medidas emergenciais recomendadas pela Organização Mundial de Saúde para se evitar a transmissão do vírus e o colapso dos sistemas de saúde, o primeiro impacto físico atingiu a livre circulação de pessoas nos territórios, a despeito de orientações governamentais contrárias e negacionistas da gravidade pandêmica. Além do fechamento de fronteiras, impôs medidas de isolamento social, sob o mote “Fique em casa!”, e fechamento comercial em zonas rurais e urbanas. A liberdade foi o primeiro direito afetado pela Covid-19, transmissível pelo contato com pessoas infectadas.

Nesta senda, a prestação de serviços sexuais se viu duramente impactada pelas medidas de controle adotadas durante a pandemia, dentre elas, a restrição da atuação nos locais de exercício, notadamente, ruas, hotéis, boates, clínicas, casas de massagem etc. A prestação dos serviços de forma virtual, não garante o movimento e a clientela de neófitas no mundo digital ou dele excluídas, pois, a adaptação e conquista de clientes leva tempo que ultrapassa as necessidades urgentes da sobrevivência, pilar central da estrutura do trabalho sexual, a despeito de digressões morais reveladoras de cercamentos, colonialidades e domínios, ainda que sob roupagens feministas.

Durante a história, o trabalho sexual possuiu diferentes perspectivas que se contrapuseram entre o divino, uma atividade prestigiada, e o profano, um labor marginalizado, óptica predominante, ora tratado como “problema social”, ora como reflexo heteropatriarcal, e/ou, simplesmente, criminalizado, demonizado ou patologizado. Nessa perspectiva, é necessário a compreensão de que aquilo que é considerado marginal deve ser controlado de forma a não ser visível perante a comunidade/sociedade, especificamente em relação a atividade do meretrício, tratando-se de um controle dos corpos a partir da sexualidade, se utilizando do espaço geográfico para a realização desse comando biopolítico¹⁰.

A territorialidade do trabalho sexual no Brasil se delineou embrionariamente, a partir dos séculos XVIII e XIX, com as reformas urbanísticas que tinham como um dos seus objetivos realizar uma limpeza social, isto é, aquilo que não era agradável perante a sociedade deveria ficar oculto. Portanto, a datar desse período a prostituição passa a se localizar em territórios urbanos, invisibilizados pela sociedade ou o Estado, se consolidando a territorialidade do trabalho sexual que ainda se faz permanente. Nesse sentido:

O exercício do trabalho sexual, sobretudo quando não regulamentado ou quando exercido ilegalmente, nos locais em que é proibido, é realizado em pontos específicos dos espaços urbanos e, a

9. LOBO, Bárbara Natália Lages. Sexo, trabalho, direito e reconhecimento: a igualdade de existência das mulheres trabalhadoras sexuais. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2017. 366 f.
10. LOBO, Bárbara Natália Lages. Sexo, trabalho, direito e reconhecimento: a igualdade de existência das mulheres trabalhadoras sexuais. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2017. 366 f.

dependem de onde se situam esses locais, somente em horários específicos, revelando a geografia do permanente estado de exceção em que vivem essas pessoas, aplicando-se a concepção de *homo sacer* de Giorgio Agamben (2002) e encerrando o não pertencimento e a desproteção, a partir da vivência em “terras sem lei”, nas quais a mortandade foge do raio de visão da “boa sociedade”, sujeitas aos “tribunais informais”¹¹.

Com base no exposto, é importante a compreensão de que a prostituição não constitui crime, contravenção ou infração administrativa no ordenamento jurídico brasileiro, o que se tipifica são atividades relacionadas com o trabalho sexual, por exemplo, a manutenção de casas de prostituição, disposta no artigo 229 do Código Penal (BRASIL, 1940). No entanto, a ausência de regulação, excepcionada pela inclusão da atividade profissional na Classificação Brasileira de Ocupações, em 2002, não somente afirma, como potencializa a exclusão dessa classe, que se ativa, ocupa e habita zonas, ruas e praças, noite e dia, bem como hotéis negligenciados no baixo centro das metrópoles, “mediante pagamento de diárias abusivas a locadores, sem a devida contraprestação protetiva”¹².

Em que pese o estigma que segrega, é notório que o trabalho sexual decorre de grande e inextinguível procura, que advém de todas as classes, o que também influencia a monetização dos atendimentos e a distinção dos locais onde o serviço é prestado. Isto é, conquanto determinadas agências/agentes, boates e trabalhadoras individuais operem com intuito de lucro, a maioria das trabalhadoras sexuais atendem em ruas e hotéis de centros comerciais ou regiões periféricas, exercendo atividade econômica que lhes permite a sobrevivência.

Relativamente ao local de seu exercício, tomar-se-á como exemplo os hotéis da Rua Guaicurus localizados na região central da cidade de Belo Horizonte/MG, quando para realizar suas atividades é necessário o aluguel de quartos, que variam entre R\$100,00 e R\$200,00 por dia, impondo a realização de programas que assegurem, pelo menos, o pagamento das diárias¹³.

As ruas são importantes territórios de atuação, com maior autonomia e sem despesas prévias, mas sob maior risco à segurança. Em contraponto, o trabalho sexual também é realizado em boates e casas de massagem, da Zona Sul, diferenciando-se pelo “glamour” apresentado e por uma experiência social de status¹⁴. Nessa acepção, a delimitação da

11. SANTOS, 1988, p. 156, *Onde Impera a Violência e a Violação* (LOBO, 2017, p. 95).

12. LOBO, Bárbara Natália Lages. Sexo, trabalho, direito e reconhecimento: a igualdade de existência das mulheres trabalhadoras sexuais. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2017. 366 f, p.96.

13. Sobre as circunstâncias, descreve Letícia Cardoso Barreto: “Os valores e quantidades de programas podem ser bem variáveis. Os típicos custam entre 10 e 30 reais, de acordo com o hotel em que estão sendo realizados (o Brilhante, por exemplo, é famoso por ter prostitutas que são mais jovens e “adequadas” aos padrões de beleza vigentes, sendo mais caro), embora nem todos estabeleçam um valor a ser cobrado e haja aqueles que afixam cartazes na parede que indicam o mesmo. Incluem, em geral, “três posições [sexuais] e uma chupadinha”. O tempo para a realização é curto, cerca de 5 a dez minutos, embora não seja explicitado, visando sua redução (Freitas, 1985). Fazem entre 1 e 60 programas por dia, normalmente variando entre 10 e 20. (BARRETO, 2015, p. 80).

14. CAPELLE, Mônica Carvalho Alves; SILVA, Kátia Aparecida Teixeira. O trabalho na prostituição de luxo: análise dos sentidos produzidos por prostitutas em Belo Horizonte – MG. Revista de Gestão Social e Ambiental – RGSA, São Paulo, Edição Especial, p. 23-39, dez. 2017.

atuação das “profissionais de luxo” é feita pela territorialidade, que assegura a invisibilidade destituída da marginalização¹⁵.

Por fim, destaque-se o advento tecnológico de plataformas múltiplas para prestação de serviços sexuais, desde as redes sociais, às aplicações/aplicativos para encontros, e sua prática à distância, por “cam girls”, que permitem a prestação do trabalho sexual por chats ao vivo (“live chats” e/ou “webcam sex”), bem como a apresentação de shows via web (“sex shows”).

As distinções apresentadas revelam diferentes formatos e peculiaridades interseccionais¹⁶ que se manifestam pela territorialidade. De uma ou outra forma, assegura-se o afastamento do trabalho sexual da “boa sociedade”, ao passo que se mantém a “ordem”, marcadores micro e macropolíticos da invisibilidade do trabalho sexual¹⁷. A cegueira social impõe a sujeição das trabalhadoras/trabalhadores sexuais a violências cotidianas, discriminações e precarização do trabalho, o que, durante a pandemia e o recrudescimento do Estado de Exceção, é acentuado.

3. VULNERABILIDADE: INVISIBILIDADE SOCIAL PROGRAMADA E A COVID-19

Como apontado, independentemente do tipo de trabalho sexual que se exerça, marginalizado ou “de luxo”, presencial ou virtual, o julgamento moral que pressupõe a inferioridade de quem exerce o trabalho sexual se fará presente. Isto é, para compreender a construção desse estigma se faz necessário revisitar historicamente, tendo como ponto central a dominação masculina e colonial-capitalística¹⁸, sendo a partir dela que se estabeleceu os padrões de moral.

O cerne da questão é que a moralidade ocidental e moderna foi construída por homens e para homens, ficando relegada a figura da mulher o status de filha ou mulher, aparecendo como um apetrecho ou no máximo como companheiras que deveriam ser ensinadas e vigiadas para o convívio social¹⁹. Assim, a elaboração do padrão feminino foi pensado para atender à moralidade masculina, solidificando a instituição da família heteronormativa como modelar, recaindo sobre a mulher toda objetificação e estigma. Desse modo, se aduz:

15. Portanto, há diferenças na forma como as trabalhadoras sexuais exercem suas atividades, enquanto as periféricas fazem seus programas em ruas, carros, motéis e hotéis, as prostitutas de luxo “não apenas são contratadas para o ato sexual, mas também para acompanhar os clientes em festas, jantares e viagens. (...) a categoria das prostitutas chamadas “prostitutas de luxo” é composta também por mulheres que captam seus clientes em boates, nas ruas da zona sul da cidade, em casas de massagem, por meio de anúncios em jornais, sites, por telefone ou ainda por outras formas.” (CAPELLI; SILVA, 2017, p. 23-29).

16. CRENSHAW, Kimberlé. *On Intersectionality: Essential Writings*. The New Press, 2019.

17. “A prostituição nas ruas, em lugares determinados da cidade, até setorializados, a depender do tipo de serviço sexual buscado (mulheres, homens e travestis), subsiste através dos séculos. No Brasil, destaca-se a Região de Jardim Itatinga, em Campinas, no Estado de São Paulo, uma das maiores áreas de prostituição da América Latina. O bairro foi planejado em meados dos anos 60 para abrigar (“confinar” ou “segregar”) a prostituição, em uma ação governamental denominada “Operação Limpeza” com o objetivo de manutenção da “ordem pública” (MAZZARIOL, 1976, p. 12), assim mantendo-a sob controle policial e afastada da “boa sociedade”. (LOBO, 2017, p. 100).

18. ROLNIK, Suely. *Esféras da insurreição: notas para uma vida não cafetinada*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

19. FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 2: o uso dos prazeres*. 8. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984, p.24.

A austeridade sexual objetificou a mulher, decorrendo daí a sua estigmatização dentro ou fora dos padrões masculinos impostos. Nesse sentido, as mulheres que se adequam aos padrões de conduta impostos, como boa esposa, mãe ou mulher honesta, recebem visibilidade social, ainda que objetificadas. Entretanto, as mulheres que não se adequam a esses padrões sentem sobre si o peso da discriminação, seja pela invisibilidade, seja pela criminalização, a partir da reprovação moral de sua conduta²⁰.

Para a universalização e a consolidação da moral masculina, foram criadas formas de controle dos corpos femininos, como exemplo, sobre a fertilidade, pela proibição do aborto e sobrelevação do sexo com fins procriativos, esse domínio sobre a sexualidade foi um fator crucial para a opressão e a invisibilidade das trabalhadoras sexuais. A consolidação desse domínio se deu com a imposição do casamento monogâmico, que estabelece o papel doméstico como algo exclusivamente feminino e, principalmente, define o sexo como elemento reprodutivo, dissociado do prazer²¹ de forma que se passa a ter a existência de duas classes de mulher, a familiar e a amoral, aquela que deve ser excluída da comunidade, nesse sentido:

Na medida em que o casamento se institucionaliza, regido pelo Estado, de forma monogâmica, a prostituição é invisibilizada (não no sentido de sua erradicação, mas de se manter as relações com prostitutas afastadas dos olhos da sociedade): assim, quanto mais forte é a cultura "matrimonial" (e patrimonial) em uma sociedade (consequentemente, mais severas as previsões normativas), maior é a segregação das prostitutas²².

Como visto no tópico anterior, a segregação faz com que a maioria das trabalhadoras sexuais habite lugares destituídos de proteção estatal, marginalizados, sendo-lhes negado o acesso a serviços básicos e sujeitas a violências institucionais ou de particulares, situação que se intensifica com o não reconhecimento do sexo como força de trabalho. Tais circunstâncias decorrem não somente do moralismo do patriarcado, como também do pensamento religioso, se expondo:

O olhar negativo que se tem sobre a prostituição decorre da associação de dois pecados capitais, quais sejam, a luxúria e a preguiça. A ideia de que as prostitutas não gostam de trabalhar é transmitida na linguagem coloquial que as alcunha de "mulher de vida fácil". Em razão desta associação, negam-se a elas e aos demais profissionais do sexo (homens e homossexuais) vários direitos fundamentais, dentre os quais os direitos trabalhistas, pois não são vistos como trabalhadores, mas como vagabundos/preguiçosos²³.

Para além do estigma religioso e da divisão social entre "boas" ou "más" mulheres imposta pelo heterocispatriarcado, somado ao inconsciente colonial capitalístico²⁴, viceja vasta argumentação autodenominada feminista, mas tão somente reprodutora do viés

20. LOBO, Bárbara Natália Lages. *Sexo, trabalho, direito e reconhecimento: a igualdade de existência das mulheres trabalhadoras sexuais*. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2017. 366 f.

21. COELHO, Sonia. MORENO, Tica. FARIA, Nalu. *Prostituição: Uma abordagem feminista*. Sempre Viva Organização Feminista. Pigma, São Paulo, 2013.

22. LOBO, Bárbara Natália Lages. *Sexo, trabalho, direito e reconhecimento: a igualdade de existência das mulheres trabalhadoras sexuais*. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2017. 366 f.

23. LOBO, Bárbara Natália Lages; SAMPAIO, Adércio Leite. *Debate jurídico sobre a prostituição, a dignidade da pessoa humana e o direito fundamental ao trabalho*. Debate Feminista 55 (2018), p. 59-60.

24. ROLNIK, Suely. *Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetizada*. São Paulo: n-1 edições, 2018, p. 107.

conservador, religioso e “antropo-falo-ego-logocêntrico”²⁵, que rechaça o direito à voz das trabalhadoras sexuais.

Tantas discriminações construídas em cima do exercício da sexualidade de mulheres que prestam serviços sexuais, impedem o reconhecimento das suas atividades. Essa perspectiva evidencia que o preconceito é o único fator que distingue o trabalho sexual de outras atividades, isto é, “a diferença entre o exercício de outros trabalhos para a prostituição é a estigmatização decorrente da imposição moral sobre a forma como as pessoas deveriam conduzir sexualmente suas vidas”.

Essa perspectiva de não reconhecimento e negação de qualquer direito se destaca em períodos de crises, de forma que nenhuma medida é assegurada para a garantia do direito básico da vida. Isto é, estamos passando por uma pandemia, Covid-19, e medidas de garantia destinadas as trabalhadoras sexuais não estão sendo tomadas. Como se demonstra:

Questionado pelo Estado de Minas, o município informou que ainda não tem um plano traçado para assistir as prostitutas em situação de vulnerabilidade por conta do surto global. Por meio de nota, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte relata que iniciou “um processo de escuta das lideranças da categoria a fim de compreender suas necessidades”²⁶.

Na cidade de Belo Horizonte, diversas trabalhadoras, além de prestarem serviços nos hotéis, neles estabelecem sua própria moradia, também afetada juntamente com a queda da demanda e o fechamento dos estabelecimentos. Diversas trabalhadoras se viram desabrigadas durante a pandemia, sendo necessária a atuação de coletivos para alocação e procura de habitação para essas pessoas.

A evolução constitucional institucionalizou a obrigação do Estado Democrático de Direito de promover os direitos que garantem a satisfação do mínimo existencial, de forma igualitária a todos os cidadãos, porém, a igualdade formal, material e existencial²⁷ ainda são realidades distantes das trabalhadoras sexuais.

Como evidenciado, se trata de uma pandemia que afeta diretamente a locomoção e o contato físico, situação que expõe as trabalhadoras sexuais marginalizadas a precariedade. Diversas trabalhadoras sexuais que se ativam nas ruas, incorrem em riscos diários à espera de clientes, parques, submetendo-se ao risco de contágio pelo vírus, pela necessidade diária de sobrevivência sua e de seus dependentes.

Outra alternativa encontrada pelas trabalhadoras sexuais é a adequação da prestação de serviços à tecnologia, normalmente limitada àquelas que exercem a denominada prestação “de luxo”. Trabalhadoras que possuem meios e capacidade de realizarem seus atendimentos por outros meios, garantindo renda, mesmo em um período de crise. Nesse sentido:

25. ROLNIK, Suely. *Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada*. São Paulo: n-1 edições, 2018, p.92

26. EMILIANA, Cecília. *Coronavírus: pandemia deixa prostitutas de BH sem renda e moradia*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 20 mar. 2020. Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/20/interna_gerais,1130945/coronavirus-pandemia-deixa-prostitutas-de-bh-sem-renda-e-moradia.shtml>. Acesso em: 10 abr. 2020.

27. THERBORN, Göran. Os campos de extermínio da desigualdade. *Novos Estudos*, Ed. 87, Vol. 29, n. 2, jul. 2010, p. 145-156. São Paulo: CEBRAP, 2010.

Profissionais do sexo estão recorrendo à internet para “compensar” a queda no movimento durante a quarentena para conter o avanço do novo coronavírus. Shows ao vivo, vídeos ou pacotes de fotos eróticas ajudam a manter a renda e, claro, saciar a luxúria de um público isolado por medo da Covid-19. (...) ela conta que cobra R\$ 300 a hora por seus serviços – “um valor convencional em Campinas”, diz -, e que consegue arrecadar o mesmo com três vídeos por aplicativo de mensagens²⁸.

Assim como as *lives*, formato que se popularizou na “quarentena”, em diversos setores, permitindo a interação de confinados. O trabalho sexual exigiu adequação virtual durante a pandemia. Como diversos profissionais de diferentes categorias, as trabalhadoras sexuais que não o exerciam veem-se desafiadas pelo *home office* ou trabalho à distância.

Quanto ao exercício do trabalho pela Internet, diversas dificuldades se impõem: a demanda presencial e a, conseqüente queda do número de clientes, em virtude das imposições e necessidades de isolamento social; a exclusão digital, como resultado de desigualdades sociais e déficits educacionais; a impossibilidade do exercício do trabalho à distância pelo anonimato, a partir da ocultação do exercício profissional das pessoas com quem convive, em virtude do estigma.

Nesse aspecto, diante de situações extremas, como a pandemia, as vulnerabilidades da categoria se intensificam, pelo desamparo, pelo desconhecimento, pelas negativas de acesso. Autorizado o pagamento de renda básica emergencial, os desafios diários de identificação profissional nos cadastros governamentais, revelam-se também presentes, no temor da denegação do benefício pela natureza da atividade exercida.

Para garantir a sobrevivência, pessoas e movimentos sociais engajados na luta pelo reconhecimento do trabalho sexual recorrem a insumos emergenciais oferecidos por organizações não governamentais com foco na proteção de Direitos Humanos. Entretanto, as exigências cadastrais, sobretudo no que tange à formalidade da constituição dos coletivos, e atendimentos a questões burocráticas são empecilhos para o recebimento de benefícios.

Portanto, os fatos supracitados demonstram que, apesar da Covid-19 ter um alcance imensurável, as suas conseqüências são distintas, a depender dos atravessamentos interseccionais, isto é, por um recorte de territorialidade, consideradas suas vicissitudes biopolíticas (gênero, raça e classe), o impacto a quem exerce o trabalho sexual nas ruas e em recintos para a prestação de serviços sexuais, sobretudo os mais simples, são as mais afetadas.

4. RECONHECIMENTO DO TRABALHO SEXUAL: UM CONVITE A REPENSAR

A pandemia da Covid-19 é um fato extremo às gerações nascidas nos séculos XX e XXI e oportuniza a reflexão crítica sobre as bases estruturais em que se sedimentaram as sociedades modernas, sobretudo de viés ocidental, fulcradas no sistema colonial-ca-

28. EVANS, Fernando. *Coronavírus: profissionais do sexo recorrem à web com queda de até 80% na clientela por quarentena. Campinas e região*, 04/04/2020. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2020/04/04/coronavirus-profissionais-do-sexo-recorrem-a-web-com-queda-de-ate-80percent-na-clientela-por-quarentena.ghml>>. Acesso em: 11/04/2020.

pitalístico²⁹. Diversas questões vêm à tona de âmbito macropolítico, como a destruição ambiental, a prevalência de ideologias, políticas e práticas neoliberais, em detrimento do Estado de Bem Estar Social, que prioriza serviços públicos de qualidade, pesquisa, educação, saúde.

Em todo o planeta, milhões de pessoas correm mais risco do que outras. Seria temerário falar de forma simples da indistinção de classe, cor ou gênero na propagação do vírus, uma vez que as pessoas que se encontram vulnerabilizadas pelas imposições sistêmicas correm mais riscos. E não somente pela Covid-19, mas pelas profundas desigualdades sociais, materiais e de existência, que às expõem a maiores fragilidades para garantir sua sobrevivência. Se não se morre pela doença, corre-se o risco de morrer de fome. Talvez esta seja a evidência maior dessa possível “guerra invisível”, cujos mortos se multiplicam à indulgência.

Entretanto, as questões micropolíticas emergem, demonstrando a equivalência das esferas de atuação humana, sua interdependência e panoptismo biopolítico. Juntamente com a precariedade e miserabilidade de tantas pessoas noticiadas diariamente pelos *media*, assistimos ao incremento da violência doméstica durante o isolamento social, tanto no Brasil como em outros países.

Tal fato evidencia as imposições do casamento e as consequências nefastas de se continuar a pensar que a distinção das mulheres em “boas” ou “más” ainda se faz por um contrato de gratuidade sexual, que assegura descendência, mas não assegura integridade. Esta imposição secular é violenta, sempre foi e sempre será. E não se pense em uma relação idealizada, romântica, ideal como contraponto. Sim, existem. Mas, em verdade, o que se oculta é o cercamento do corpo das mulheres³⁰ e a acumulação da sobrecarga do seu trabalho, em jornadas múltiplas e com responsabilidades ainda desiguais, sobretudo com o trabalho de cuidado³¹.

O casamento ainda se apresenta como grande opositor ao trabalho e às trabalhadoras sexuais. Entretanto, somam-se argumentações ditas feministas, reveladoras de um inconsciente colonial e conservador, que negam agência e voz às trabalhadoras sexuais, impondo a estas visões vitimistas ou redencionistas, cegas e surdas às suas demandas, visões de mundo e vozes.

Impõem, a partir de um modelo idealizado de sobrevivência, alternativas precárias ao exercício do trabalho sexual, demarcadoras de interseccionalidades. Sob um discurso assegurador dos direitos humanos e da preservação do corpo da mulher esconde-se um manto autoritário e contraditório. Ao passo que defendem autonomia e autodeterminação, por exemplo, a regulamentação do aborto, impõem seus “lugares de fala”³² a quem silenciam.

29. ROLNIK, Suely. *Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetizada*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

30. FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

31. HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 1, jun. 2014. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2014.

32. RIBEIRO, Djamila. *O que é: lugar de fala?* Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.

A exclusão das trabalhadoras sexuais dos discursos das esquerdas e de movimentos sociais não relacionados à causa também merecem evidência, sobre as distintas formas como a “tirania da maioria” se manifesta também na contramajoritariedade.

O reconhecimento perpassa a identificação da ausência de liberdades diárias, aprendizagem que se extrai da imposição de isolamento social, limites à circulação e fruição de bens e serviços. Estes são efeitos cotidianos do estigma da prostituição. A ausência de liberdade temporária nos permite considerar as situações em que a ausência de liberdade é permanente. Muitas vezes, o isolamento social se apresenta mudo, cego, surdo. Pela negativa do direito de ter ouvida a própria voz.

Ouvir as demandas das trabalhadoras sexuais, suas vivências manifestas individualmente ou pela luta social organizada em movimentos, coletivos, associações, sindicatos e cooperativas ao redor do planeta não se trata de escolha. É dever que se impõe pela democracia. Dever de oitiva às insurgentes sobre as opressões que sofrem, considerando sua maturidade e a desnecessidade de tutela por aqueles/aquelas que, falaciosamente, se valem do discurso de proteção. Nesse sentido, Monique Prada:

As vozes que a sociedade considera dignas de ouvir: ou se dá espaço a uma ideia festiva, glamorosa e fantasiosa da prostituição, ou a uma visão dramática da prostituta, como mulher sofrida e vitimizada. Não é possível ou desejável fugir do clichê, abrir mão do estereótipo e ouvir as prostitutas como se fossemos pessoas. Em geral, as pessoas não conseguem perceber que a prostituta pode ser a vizinha que cria os filhos sozinha, a universitária que mora ao lado, a moça independente e discreta da casa da frente.

Almoçamos, jantamos, consumimos. Existimos, por mais que existirmos também for a do gueto seja inconveniente em uma sociedade profundamente hipócrita e conservadora – uma sociedade que nos alimenta, mas não quer que sentemos à mesa.

Essa invisibilidade forçada pelo estigma, que afeta não só as trabalhadoras sexuais mas também suas famílias, amigos, filhas e filhos, me fala da urgência de abriremos espaço para tratar dos temas relativos ao trabalho sexual, a partir de uma ótica feminista, não moralista, não punitiva e não vitimista.

Precisamos poder pensar sobre nossas vidas, nossas questões, nossa comunidade – para além dos espaços que a sociedade tem nos reservado. Se há entre nós muita gente interessada em desenvolver outra atividade e abandonar o meio, que possamos encontrar juntas caminhos realmente melhores e formação adequada. Almejemos mais do que apenas exercer trabalhos precários for a da prostituição. Ocupemos as universidades; nós somos capazes. E que possamos, ainda assim, se quisermos, seguir exercendo o trabalho sexual, pois não há nada de verdadeiramente errado nisso”³³.

Facear a morte de forma tão premente, como nos oportuniza a pandemia do “coronavírus”, nos leva a repensar sobre a nossa própria existência e seu desejo, permitindo refletir sobre o pleito existencial das trabalhadoras sexuais por reconhecimento. O convite ao repensar perpassa a sobrevivência, pilar central da estrutura do trabalho sexual, a despeito de digressões morais reveladoras de cercamentos, colonialidades e domínios, ainda que sob roupagens feministas.

Na cidade de Belo Horizonte, para enfrentamento do vírus, destacam-se as atuações dos coletivos Rebu e Clã das Lobas, o primeiro coordenado por Santuzza Alves de Souza, o segundo por Jade. Ambos os coletivos, que se ativam na defesa do reconhecimento do trabalho sexual e na proteção das trabalhadoras sexuais contra a prática de violências

33. PRADA, Monique. *Putafeminista*. São Paulo: Veneta, 2018.

embora constituídos distintamente, uniram-se para enfrentamento dos efeitos da Covid-19 na prestação de serviços sexuais, arrecadando insumos e providenciando moradias para as trabalhadoras e trabalhadores que afetados(os) pela pandemia.

As trabalhadoras seguem sobrevivendo, organizando-se, insurgindo-se, bastando ver e escutar atentamente. Em tempos de pandemia, recorrem aos coletivos a que se filiam e a organizações governamentais, cuja atuação foi paulatinamente descredibilizada por discursos de competitividade, que pretendem minar a sua importância. Reativar a importância do terceiro setor é outra mensagem de indelével importância da Covid-19. Priorizar e visibilizar a luta coletiva na construção da justiça social é caminho afirmativo frutífero para mudanças estruturais micro e macropolíticas.

5. CONCLUSÕES

O trabalho sexual é setor econômico profundamente impactado pela pandemia da Covid-19. Diversas esferas de reflexão, análise e discussão são possíveis. A abordagem da territorialidade permite, portanto, refletir sobre a sobrevivência de corpos matáveis, demonizados ou criminalizados, nos espaços urbanos e rurais, onde se desvelam a atuação excepcional do Estado, suscitando possibilidades outras de vivência e convivência, a partir do reconhecimento.

O afastamento do trabalho sexual da “boa sociedade”, fundamentado pela manutenção da “ordem”, denota micro e macropoliticamente a invisibilização do trabalho sexual e das pessoas que o exercem, sujeitando-as a violências cotidianas, discriminações e precarização do trabalho. A invisibilidade imposta pelo sistema de dominação masculina, endossada por movimentos “feministas” de viés conservador, colonial e proibicionista, impõem à potência política e agência das trabalhadoras sexuais o silenciamento, vitimismo e redencionismo.

Situações extremas, como a pandemia, acentuam o Estado de Exceção já normalizado pela surdez e cegueira sociais ao reconhecimento de uma categoria de trabalhadoras e trabalhadores. Os/As “salvadores”/“salvadoras” das prostitutas não salvam nem a si mesmos/mesmas diante de uma possível catástrofe.

Como alternativas à queda da demanda, trabalhadoras se arriscam aos contágios para assegurar a sobrevivência ou recorrem ao trabalho pela Internet. A prestação de serviços sexuais por teletrabalho apresenta novas possibilidades e impõem várias reflexões, sendo a principal delas a acessibilidade.

Para suprir as necessidades de sobrevivência adimplidas pelo trabalho, destacam-se atuações solidárias individuais e coletivas, bem como o acesso à renda mínima estatal, que ainda refletem as vicissitudes do estigma. No Município de Belo Horizonte, a atuação dos coletivos ganha destaque na busca por alternativas de sobrevivência e moradia.

Todos sentimos medo da morte. Talvez, a sua premência, desencadeada pela Covid-19, nos ensine verdadeiramente que todas as vidas têm a mesma importância e que a existência de um está relacionada à existência de todo o conjunto. Desnaturalizar a matabilidade de determinadas vidas e da própria natureza é imperioso para garantir a sobrevivência no planeta. Em meio a tantas incertezas, algumas evidências não devem

ser descartadas: a importância da fruição integral à saúde e educação, com instituição e acesso à renda básica estatal, bem como a prestação de serviços públicos de qualidade, indistintamente, devem ser carros-chefes na condução de um Estado de bem estar; o investimento em pesquisa, nos profissionais do ensino e na estrutura educacional são imperiosos no enfrentamento a situações extremas; e a continuidade do sistema neoliberal "colonial-capitalístico" conduz a humanidade à ruína e autodestruição natural e/ou humana.

Por fim, a indistinção do temor da morte nos leva à conclusão que a igualdade de existência deve ser considerada nas atuações individuais, coletivas, particulares e institucionais. Existir é enxergar, ver, ouvir e pertencer. Nenhuma vida é mais importante do que outra.

6. REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- BARRETO, Letícia Cardoso. "Somos sujeitas políticas de nossa própria história": prostituição e feminismos em Belo Horizonte". Tese (doutorado); Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Florianópolis, 2015.
- CAPELLE, Mônica Carvalho Alves; SILVA, Kátia Aparecida Teixeira. *O trabalho na prostituição de luxo: análise dos sentidos produzidos por prostitutas em Belo Horizonte – MG*. Revista de Gestão Social e Ambiental – RGSA, São Paulo, Edição Especial, p. 23-39, dez. 2017.
- COELHO, Sonia. MORENO, Tica. FARIA, Nalu. *Prostituição: Uma abordagem feminista*. Sempre Viva Organização Feminista. Pigma, São Paulo, 2013.
- CRENSHAW, Kimberlé. *On Intersectionality: Essential Writings*. The New Press, 2019.
- EMILIANA, Cecília. *Coronavírus: pandemia deixa prostitutas de BH sem renda e moradia*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 20 mar. 2020. Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/20/interna_gerais,1130945/coronavirus-pandemia-deixa-prostitutas-de-bh-sem-renda-e-moradia.shtml>. Acesso em: 10 abr. 2020.
- ESTEVAO, Amélia. *Covid-19*. ACTA Radiológica Portuguesa, Edição 1, vol. 32, janeiro-abril, p. 5-6, 2020.
- EVANS, Fernando. *Coronavírus: profissionais do sexo recorrem à web com queda de até 80% na clientela por quarentena*. Campinas e região, 04/04/2020. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2020/04/04/coronavirus-profissionais-do-sexo-recorrem-a-web-com-queda-de-ate-80percent-na-clientela-por-quarentena.ghtml>>. Acesso em: 11/04/2020.
- FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 2: o uso dos prazeres*. 8. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.
- GERVASONI, Tássia Aparecida. *Direito, democracia e tecnologias*. Erecjim: Deviant, 2019.
- HARVEY, D. 2008. "The right to the city". *New Left Review*, v.53, pp.23-40.
- HIRATA, Helena. *Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais*. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 1, jun. 2014. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2014.

- LOBO, Bárbara Natália Lages. *Sexo, trabalho, direito e reconhecimento: a igualdade de existência das mulheres trabalhadoras sexuais*. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2017. 366 f.
- LOBO, Bárbara Natália Lages; SAMPAIO, Adércio Leite. *Debate jurídico sobre a prostituição, a dignidade da pessoa humana e o direito fundamental ao trabalho*. Debate Feminista 55 (2018), p. 59-60.
- PELBART, Peter Pal. *O avesso do niilismo: cartografias do esgotamento*. 2. ed. São Paulo: n-1 edições, 2016.
- PRADA, Monique. *Putafeminista*. São Paulo: Veneta, 2018.
- RIBEIRO, Djamila. *O que é: lugar de fala?* Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.
- ROLNIK, Suely. *Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada*. São Paulo: n-1 edições, 2018.
- THERBORN, Göran. *Os campos de extermínio da desigualdade*. Novos Estudos, Ed. 87, Vol. 29, n. 2, jul. 2010, p. 145-156. São Paulo: CEBRAP, 2010.